Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2527-6229-1489-3048 e informe o código 2527-6229-1489-3048 Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 193/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2024 PROCESSO ADM. 1DOC №: 5.465/2024 SISTEMA GOVBR № 343/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA Lisete Cristina Ganéo Kinock, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 11/10/2024 (HOMOLOGAÇÃO), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 043/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1. 1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET,** especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO** nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA						
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ENDEREÇO COMPLETO:	ENDEREÇO COMPLETO: Rua Pica-Pau, nº 1211 - Centro					
C.N.P.J.	01.328.535/0001-59					
INSC. ESTADUAL: 9031337590						





CIDADE /ESTADO:	Arapongas - PR
CEP:	86.701-040
EMAIL:	classmedItda.hospitalar@gmail.com
FONE:	43 3275 3105
REPRESENTANTE LEGAL	MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF/MF	878.XXX.XXX-34
	DADOS BANCÁRIOS
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	0359-X
CONTA	28852-7

						c C
		LOTE 01				7
1	22145	ABAIXADOR DE LÍNGUA; material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2. Pacote com 100 unidades.	3.000	Pacote	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
	'	VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 1	5.000,00			(
						· ·
		LOTE 02				
1	7971	ÁCIDO ACÉTICO; concentração/dosagem 2%, liquido, incolor, odor característico; forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco 1000ml; via tópica.	100	Frasco	R\$ 55,00	R\$ 5.500,90
	<u>'</u>	VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$	5.500,00			D S
		LOTE 04				≥ 5 ₹ 7
1	14803	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO. Pacote com 500 gramas, algodão hidrófilo, cor branca, boa absorção, macio e inodoro; em manta com espessura uniforme e compacta; com espessura entre 1,0 e 1,5 cm; em papel apropriado, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto deverá obedecer à atual legislação vigente.	2.010	Pacote	R\$ 14,17	## 28.48 ## CARD@O DA SIL\
		VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 2	8.481,70			
						SIRS
		LOTE 05				L E
1	15299	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML; capacidade de 250 a 300 ml, transparente com tampa e proteção fixa para o bico.	1.520	Unid	R\$ 4,33	R\$ 6.581,₹0
2	48684	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML; capacidade de 100 a 125 ml, transparente com tampa e proteção fixa para o bico.	720	Unid	R\$ 3,33	R\$ 2.397.60
		VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 8	3.979,20			O
		LOTE 10				AN
1	25217	CAIXA COLETORA PARA PERFURO-CORTANTES 13 LITROS; Coletor de artigos perfurocortantes com capacidade de 13 litros, confeccionado com material resistente, impermeável, internamente com um saco plástico e/ou bandeja interna recobrindo em no mínimo 2/3 da caixa, de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância; boca adaptável para dispensa de material de vários tamanhos, com asas, tampas de vedação completa com dupla trava de segurança.	21.000	Unid	R\$ 4,96	R\$ 15.000,00 25 8 8 8 8 104.1616 8 104.0 1



2	1680	CAIXA COLETORA PARA PERFURO-CORTANTES 07 LITROS; Coletor de artigos perfurocortantes com capacidade de 07 litros, confeccionado com material resistente, impermeável, internamente com um saco plástico e/ou bandeja interna recobrindo em no mínimo 2/3 da caixa, de modo a não permitir o extravasamento de qualquer substância; boca adaptável para dispensa de material de vários tamanhos, com asas, tampas de vedação completa com dupla trava de segurança.	200	Unid	R\$ 3,68	R\$ 736,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 10 - R\$ 10	04.896,00	l	1	
		LOTE 21				
1	281	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU); com cobre; flexível; dispositivo de polietileno em formato de T, revestido de cobre na haste vertical e dois anéis de cobre em cada hastehorizontal. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	200	Unid	R\$ 69,63	R\$ 13.926,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 21 - 13.926,00				7, 0003 5030
		LOTE 27				<u> </u>
1	48688	FIO CAT GUT CROMADO 2-0; fio de sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto deve atender às especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. A sutura do Cat gut cromado é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. Apresentação caixa com 24 unidades.	50	Caixa	R\$ 95,48	8
2	20208	FIO CAT GUT CROMADO 3-0; fio de sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto deve atender às especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. A sutura do Cat gut cromado é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. Apresentação caixa com 24 unidades.	100	Caixa	R\$ 95,48	HICHELE CRISTON CARDOSO
3	20209	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, fio de sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto deve atender às especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. A sutura do Catgut cromado é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. Apresentação caixa com 24 unidades.	100	Caixa	R\$ 95,48	M e XDONIX OĞUNCK e W 89.5 19.5 19.5 19.5 19.5 19.5 19.5 19.5 1
4	25224	FIO CAT GUT CROMADO 5-0; fio de sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto deve atender às especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. A sutura do Catgut cromado é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. Apresentação caixa com 24 unidades.	100	Caixa	R\$ 95,48	Sinado por 2 pessoas: LISETE C





		VALOR TOTAL DO LOTE 27 - R\$ 3	3.418,00			
		LOTE 28				
1	25225	FIO DE SUTURA NYLON 2.0; agulhado monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 2.0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 24 unidades.	170	Caixa	R\$ 32,47	R\$ 5.519,9
2	19179	FIO DE SUTURA NYLON 3.0; agulhado monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 3.0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 24 unidades.	200	Caixa	R\$ 32,47	R\$ 6.494,0
3	15128	FIO DE SUTURA NYLON 4.0; agulhado monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 4.0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 24 unidades.	130	Caixa	R\$ 32,47	R\$ 4.221,1
4	15129	FIO DE SUTURA NYLON 5.0; agulhado monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 5.0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 24 unidades.	130	Caixa	R\$ 32,47	R\$ 4.221,1
5	25226	FIO DE SUTURA NYLON 6.0; agulhado monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 6.0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0 cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Apresentação em caixas com 24 unidades.	100	Caixa	R\$ 32,47	R\$ 4.221,1 COVERNO NO
		VALOR TOTAL DO LOTE 28 - R\$ 2	3.703,10			SOC
		LOTE 33				CAR
1	16155	GARROTE ; Tubo de borracha de látex natural, tipo garrote; apresentação em rolo com 15 metros e 200mm de diâmetro.	15	Rolo	R\$ 40,14	R\$ 602,1
2	1624	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO; tipo "cotonetes", pacote com 75 unidades. Embalagem conforme legislação vigente.	1.000	Caixa	R\$ 2,79	R\$ 2790,0
		VALOR TOTAL DO LOTE 33 - R\$ 3	3.392,10			CIN
		LOTE 36				χ
1	65573	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA; lanceta com ponta trifacetada, com mecanismo que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção, acionamento por contato, atendendo a NR32, esterilizada por raios gama e descartável, profundidade de penetração até 1,8mm e diâmetro da agulha de 0,36mm (28G). Apresentação em caixas com 100 unidades.	500	Caixa	R\$ 9,80	R\$ 4.900 KINO ZANA G
		VALOR TOTAL DO LOTE 36 - R\$ 4	4.900,00			TSIR
		LOTE 51				O E
1	20925	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº.2; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	R\$ 4.900 R\$ R\$ 13.600 R\$



2	20926	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N [∞] 2,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau cirúrgico; modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atua! vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
3	43093	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
4	43094	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Barão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	\$ \$ 13.000.000 (0.000) 0.000 (
5	43095	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N [∞] 4; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00 <u>p</u>
6	37167	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel GrauCirúrgicoo; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	ELE CRISTIGNA CARDOSO DA SEVA MACHADO doccom. Biveriticacao,22527-6228-1489-3048 e inform
7	37168	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	## CARISTEN A CARDO
8	43096	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S
9	37169	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	\$\frac{\pi}{2}\$\$ \$\frac
10	43097	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N [∞] 6,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação	2.500	Unid	R\$ 5,44	Assinado por Opessoas:



		atual vigente.				
11	37170	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Baião); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
12	43098	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	### ### ##############################
13	43099	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Baião); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
14	43100	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Baião); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	### ### ##############################
15	37171	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Baião); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	\$3 CHELE CONSTINA CAI me.1doc.com.br/verifica
16	62740	SONDA CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,5; tubo em material plástico; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Baião); fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; isenta de látex. Embalado individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	2.500	Unid	R\$ 5,44	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
		VALOR TOTAL DO LOTE 51 - R\$ 21	•			STIN,
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R	\$ 459.796,1	0		: CRI:

- 2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2527-6229-1489-3048 e informe o código 2527-6229-1489-3048 Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4. 1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4. 3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4. 5.** O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos limites para as adesões

- **4.** 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



- exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5. 3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 - 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5. 4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico** nº **043/2024**; e
 - 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5. 6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5. 7.** A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, poderá:
 - 5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5. 10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 - 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 - 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 - 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8. 3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8. 4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9. 4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
 - 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

- 10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2024
- **10.1.1**. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2527-6229-1489-3048 e informe o código 2527-6229-1489-3048 Assinado por 2 pessoas: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Leme, 11 de outubro de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2527-6229-1489-3048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 11/10/2024 13:11:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO (CPF 878.XXX.XXX-34) em 14/10/2024 11:14:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2527-6229-1489-3048